

Guarda Licínio Machado Coelho
 Guarda Duarte Gomes Aguiar
 Guarda Pedro Jorge Castro Santos
 Guarda Aníbal José Branco Barreira
 Guarda José Carlos Viegas Pinto
 Guarda Jorge Miguel Cascais Martins
 Guarda Nuno Miguel Gomes Martins
 Guarda Paulo Renato Oliveira Rodrigues
 Guarda Bruno Miguel Batista e Cunha
 Guarda Daniel Alexandre Sousa Jorge
 Guarda Alexandre José Nogueira Martinho

Medalha da “Solidariedade de Timor-Leste”

Major José Miguel Silva Vieira
 Capitão Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho
 Capitão Hugo Alexandre das Neves Dias da Silva
 Capitão João Almeida Duque Martinho
 Capitão Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira
 Capitão Jorge Manuel Coelho Guerra
 Tenente Miguel António Gomes
 Tenente Rui Valente Cipriano Alfaro Pereira
 Tenente Rui Miguel da Silva Pereira
 Sargento-Ajudante Luís Filipe Soares de Sousa
 Primeiro-Sargento Artur Jorge Magina Madureira Osório
 Primeiro-Sargento Paulo José Santos do Amaral
 Segundo-Sargento Pedro Miguel Malagueta Lobato Barroso
 Cabo-Chefe Rui Lourenço Dias da Silva Sacoto
 Cabo Inocêncio Cabral Serino
 Cabo António Joaquim Fernandes Nunes
 Cabo Benek Marilandy Pinto de Morais
 Cabo Mário Miguel Letras Fialho
 Guarda Jorge Xavier Jesus Silva Costa César
 Guarda Carlos Manuel Lopes Ferreira Gonçalves
 Guarda António José Dias Varges
 Guarda Rodrigo Alexandre Rosa Mateus Calado

25 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204403179

Despacho (extracto) n.º 4146/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 23 de Fevereiro de 2011, foram autorizadas as individualidades abaixo indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da “NATO”

Agente Principal José Daniel Brasil Silva
 Agente Principal Joaquim Bernardo Duarte Valentim
 Agente Principal Fernando Manuel Pereira Monteiro
 Agente Principal David Marques

Medalha da Solidariedade de Timor-Leste

Agente Principal José Daniel Brasil Silva
 Agente Principal Joaquim Bernardo Duarte Valentim
 Agente Principal Fernando Manuel Pereira Monteiro
 Agente Principal David Marques

Medalha da “EULEX KOSOVO”

Chefe António José Rodrigues Paixão
 Agente Principal Ernesto Morais Mesquita

Medalha da “UNMIBH”

Chefe António José Rodrigues Paixão

Medalha da “EUPOL-RD Congo”

Subintendente António José Moreira de Jesus

Medalha da “MINURCAT”

Subintendente António José Moreira de Jesus

25 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204403187



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 306/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/23/DDF/2011

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/227/DDF/2010

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril com sede na(o) R. Gonçalves Crespo, 28 — 4.º Dtº, 1150-186 Lisboa, NIPC 503031607, aqui representada por Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/227/DDF/2010, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Bilhar para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação Portuguesa de Bilhar se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/227/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/227/DDF/2010 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/227/DDF/2010 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Bilhar, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/227/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 21 de Fevereiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bilhar, *Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes*.

204405269

Contrato n.º 307/2011**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/65/DDF/2011**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva N.º CP/113/DDF/2010

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por *Luis Bettencourt Sardinha*, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/95, de 4 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 18 de Julho, com sede na(o) Rua dos Correeiros, 221 -2.º Esq., 1100-165 Lisboa, NIPC 503016071, aqui representada por *José Luis Resende Ferreira e Souza*, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa CP/113/DDF/2010, celebrado em 18-05-2010 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma participação financeira, no valor de 20.000,00 €, à Federação

Portuguesa de Taekwondo para execução do Programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Ocorreram despesas extraordinárias não previstas pela Federação destinadas a suportar despesas médicas efectuadas no âmbito do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais 2010.

C) A solução, entretanto encontrada, fez aumentar os custos de gestão da Federação, o que provocou algum desequilíbrio na execução do seu orçamento para 2010.

é acordado e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/113/DDF/2010, celebrado entre as partes em 18-05-2010, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objecto do Aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/113/DDF/2010, tem por objecto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/113/DDF/2010 é acrescida de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada numa tranche única, 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa, objecto de participação financeira, ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/113/DDF/2010 termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/113/DDF/2010, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 25 de Fevereiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwondo, *José Luis Resende Ferreira e Souza*.

204405366

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Despacho n.º 4147/2011

Por deliberação da comissão executiva da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., de 25 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2011, foi designado como responsável pelo escritório da AICEP na cidade da Praia, o licenciado Armindo da Costa Rios. Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, determina-se que em sequência da referida deliberação o licenciado Armindo da Costa Rios é nomeado, com acreditação diplomática, como conselheiro económico e comercial junto da Embaixada de Portugal naquela cidade, com efeitos a 1 de Março de 2011.

28 de Fevereiro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

204407764